Lei nº 1394/78

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 1230, DE 18 DE OUTUBRO DE 1976.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º e seus parágrafos da Lei nº 1230, de 18 de outubro de 1976, modificados pelas Leis ns. 1248, de 21 de dezembro de 1976, 1307, de 07 de julho de 1977 e 1334, de 09 de novembro de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os terrenos de propriedade da Prefeitura situados nos Bairros Industrial, Santa Teresa, Oliveiras e São João de Deus, com a área total de 7.348,25 m2 (sete mil, trezentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados) por terrenos de propriedade de Narciso de Sousa, situados nos Bairros Bom Pastor e Alvorada com área total de 7.076 m2 (sete mil e setenta e seis metros quadrados).*

***§ 1º.** Os terrenos de propriedade da Prefeitura são formados pelas seguintes áreas:*

***a)** terrenos situados no Bairro Industrial constante dos lotes um (1) com 330 m2 (trezentos e trinta metros quadrados); dois (2) com 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados);três (3) com 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); quatro (4) com 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados);dezessete (17) com 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); dezoito (18) com 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); dezenove (19) com 380 m2 (trezentos e oitenta metros quadrados) e vinte (20) com 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), todos da quadra cinquenta e seis (56) com área total de 2.860 m2 (dois mil, oitocentos e sessenta metros quadrados); lotes um (1) com 400 m2 (quatrocentos metros quadrados); dois (2) com 400 m2 (quatrocentos metros quadrados); três (3) com 390 m2 (trezentos e noventa metros quadrados); todos da quadra cinquenta e nove (59) com área total de 1.190 m2 (um mil cento e noventa metros quadrados), bem como a área de 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados), que complementa dos lotes (1),dezenove (19) e vinte (20) da quadra cinquenta e seis (56) e o lote três (3) da quadra cinquenta e nove (59) do referido bairro industrial, os quais ficarão com área de 400m2 (quatrocentos metros quadrados) cada um.*

***b)** os terrenos situados no Bairro São João de Deus, constantes dos lotes um (1) com 251,75 m2 (duzentos e cinquenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados); dois (2) com 247 m2 (duzentos e quarenta e sete metros quadrados); três (3) com 500 m2 (quinhentos metros quadrados); e vinte (20) com 262,50 m2 (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados); todos da quadra dez (10), com área de 1.261,25 m2 (mil duzentos e sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados).*

***c)** os terrenos situados no Bairro Santa Tereza constantes dos lotes cento e sessenta e um (161) com 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e cento e setenta e três (173)*

com 240m2 (duzentos e quarenta metros quadrados)ambos da quadra setenta e oito (78) com a área total de 600 m2 (seiscentos metros quadrados).

***d)** o terreno situado no Bairro das Oliveiras constantes dos lotes noventa e três (93) com 211,75 (duzentos e onze metros e setenta e cinco centímetro quadrados) cento e três (103) com a área total de 225,50 (duzentos e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados); cento e treze (113) com a área de 239,25 (duzentos e trinta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados); cento e setenta e cinco (175) com a área de 203,50 (duzentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados); cento e oitenta e sete (187) com a área de 203,50 m2 (duzentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados); cento e noventa e nove (199) com a área de 203,50 m2 (duzentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados) todos da quadra trinta e sete (37), da zona 19 (dezenove) com a área total de 1.287,00 m2 (mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados)*

***§ 2º**. As áreas de propriedade de Narciso de Sousa, situados no Bairro Bom Pastor e Alvorada, são constituídas pelos seguintes terrenos:*

***a)** terrenos situados no Bairro Bom Pastor constantes dos lotes: um (1), com 255 m2 (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados); dois (2) com 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados); três (3) com 505 m2 (quinhentos e cinco metros quadrados); quatro (4) com 555 m2 (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados); cinco (5) com 300 m2 (trezentos metros quadrados); seis (6) com 300 m2 (trezentos metros quadrados); sete (7) com 300 m2 (trezentos metros quadrados); oito (8) com 300 m2 (trezentos metros quadrados); nove (9) com 300 m2 (trezentos metros quadrados); dez (10) com 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados); onze (11) com 255 m2 (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) ; doze (12) com 270 m2 (duzentos e setenta metros quadrados); treze (13) com 270 m2 (duzentos e setenta metros quadrados); quatorze (14) com 270 m2 (duzentos e setenta metros quadrados); quinze (15) com 255 m2 (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados); dezesseis (16) com 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados); dezessete (17) com 300 m2 (trezentos metros quadrados); dezoito (18) com 300 m2 (trezentos metros quadrados); dezenove (19) com 300 m2 (trezentos metros quadrados); vinte (20) com 300 m2 (trezentos metros quadrados); vinte e um (21) com 298 m2 (duzentos e noventa e oito metros quadrados); vinte e dois (22) com 426 m2 (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados); vinte e três (23) com 270 m2 (duzentos e setenta metros quadrados) com a área total de 6.779 m2 (seis mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados), os lotes acima especificados são situados na antiga quadra 76 atual 119 zona 15, CTM.*

***b)** o terreno situado no Bairro Alvorada constante do lote quarenta (40) da quadra cento e dezenove (119) com a área total de 297 m2 (duzentos e noventa e sete metros quadrados)".*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário e, especialmente as Leis ns. 1241, de 21 de dezembro de 1976, 1307, de 07 de julho de 1977, e 1334, de 09 de novembro de 1977, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal
Publicação: Jornal Participação - nº 22 de 28/06/1978